



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 - **REPUBLIÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AMPLA CONCORRÊNCIA

1. DO PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 75.730.994/0001-09, com sede administrativa Avenida Rocha Pombo, 1.453, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **João Eduardo Pasquini**, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através da **BLL COMPRAS**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (INTERNET), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e na legislação complementar aplicável.

SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

EXIGÊNCIA DE AMOSTRA: NÃO.

PREGOEIRO - PORTARIA Nº 16.593/2025.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das **10h** do dia **22 de maio de 2025**.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h** do dia **09 de junho de 2025**.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09h** do dia **09 de junho de 2025**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é o **Registro de preços para a contratação de empresa especializada na locação de software, fornecimento de mão de obra técnica especializada para instalação e prestação de serviços voltados à implantação de uma Solução Inteligente de Segurança Urbana**, contemplando **Videomonitoramento Analítico, Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR) e integração ativa com os sistemas SADE e Alerta Brasil**. Inclui-se também a **manutenção dos equipamentos atualmente em operação, bem como daqueles que vierem a ser instalados** no âmbito do Município de Nova Esperança – PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os preços máximos, unitários e totais, para este certame, são os descritos no Termo de Referência.

2.3. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no §1º do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

2.4. A presente licitação tem o valor total de R\$ 493.007,40 (quatrocentos e noventa e três mil e sete reais e quarenta centavos).

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **Plataforma da BLL COMPRAS** – <https://bll.org.br>.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por agente público do Município de Nova Esperança -PR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma da BLL COMPRAS - <https://bll.org.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

3.3. O sistema de pregão eletrônico da “BLL COMPRAS” - <https://bll.org.br> é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

3.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização do sistema.

3.5. O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos neste Edital.

3.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como a forma de anexar documentos ou a execução da fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte ao fornecedor da plataforma para prestar tais esclarecimentos:

FONE: (41) 3097-4600 – email: contato@bll.org.br

3.7. Forma de contato com o Município de Nova Esperança-Pr:

E-MAIL: licitacao@novaesperanca.pr.gov.br

TELEFONE: (44) 3252-4545

ENDEREÇO: Avenida Rocha Pombo, 1453, centro

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: das 07h30 as 11h30 e das 13h as 17h.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes deverão credenciar operador junto à “BLL COMPRAS”, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações junto à plataforma.

4.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da “BLL COMPRAS”.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital, que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

5.1.1 Esta licitação é destinada à **ampla concorrência**.

5.2. A obtenção de benefícios a que se refere o art. 4º da Lei Nº 14.133, de 2021, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2.1. Para cumprimento do disposto no item anterior a empresa deverá apresentar declaração dos compromissos assumidos, conforme modelo **Anexo V. (entregue junto aos documentos de habilitação)**



5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

5.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.11. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação.

5.5. O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8. O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de HABILITAÇÃO sucedirá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.**

6.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário estabelecido no item anterior.

6.4. No cadastramento da proposta o licitante declarará em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.1.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.4.1.3. A falsidade das declarações acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.8. Quando do cadastramento da proposta no sistema, o licitante deverá estar ciente que o CNPJ cadastrado para participação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o contrato será firmado com este mesmo CNPJ.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total;

b) Marca e modelo do produto;

c) Quantidade, devendo respeitar os quantitativos descritos no termo de referência;

NOTA IMPORTANTE: é vedada a identificação dos licitantes, em qualquer hipótese, antes do término da fase de lances competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.

OBSERVAÇÃO: Caso o campo “Marca” possa identificar o licitante, por tratar-se de serviços, este campo poderá ser preenchido com informações tais como: “própria” ou “não se aplica”, para que o licitante não seja desclassificado.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.



7.4. Nos valores propostos estarão inclusos, o frete, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriamente o cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E PROPOSTA ADEQUADA AO LANCE VENCEDOR

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Não será determinado pela Administração lance mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 8.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10(dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18. Em sendo a menor proposta de empresa de grande porte, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima daquela, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.18.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.18.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.21.1. Empresas estabelecidas no Estado do Paraná;
- 8.21.2. Empresas brasileiras;
- 8.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



8.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.26. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **A documentação deverá ser anexada na plataforma “bll compras”.**

8.27. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada preferencialmente por meio eletrônico com uso de certificação digital, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.28. O Licitante indicará na proposta quem será seu preposto, bem como, os meios de contato.

8.29. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 8.26, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.30. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção, se for o caso.

8.31. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o licitante.

8.32. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em Real, em algarismo, com no máximo **duas casas após a vírgula**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

8.33. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.

8.34. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c)** Cadastro de Impedidos de Licitar e Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;



- 9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 9.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 9.4.** Constatada a existência de sanção, o licitante terá sua proposta desclassificada, por falta de condição de participação.
- 9.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a)** Contiver vícios insanáveis;
 - b)** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.8.** No caso de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade as propostas cujos descontos superem 25% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 9.9.** A inexequibilidade, nas hipóteses de que tratam os itens 9.7 e 9.8, só será considerada após diligência do pregoeiro.
- 9.10.** No caso de serviços de engenharia será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 9.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.12.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 9.13.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.13.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.15.** Eventual realização de diligência para atestar a exequibilidade da proposta ou para saneamento de vícios na proposta só será realizada uma única vez.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO



10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6. Os critérios de habilitação desta licitação e todas as suas especificações estão contidas no Anexo I deste Edital.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Nova Esperança - Pr e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, o pregoeiro convocará pelo chat as empresas que desejarem compor o cadastro de reserva.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 13.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 13.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**.
- 13.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 13.4.** **Os recursos/contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**
- 13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Plataforma da **BLL COMPRAS**: <https://bll.org.br> ou no Portal da Transparência da Municipalidade <https://novaesperanca.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 14.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.5.** fraudar a licitação;
- 14.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 14.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



- 14.2.1.** advertência;
- 14.2.2.** multa;
- 14.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
- 14.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida
- 14.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.16. Não havendo o pagamento voluntário, a decisão da autoridade competente será publicada e o valor da multa será descontado da Nota Fiscal ou crédito existente em favor do Contratado junto a Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o saldo devedor será inscrito em dívida ativa.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na Plataforma da **BLL COMPRAS**. no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma escrita, pelo endereço de e-mail licitacao@novaesperanca.pr.gov.br ou em campo específico no sítio eletrônico <https://bll.org.br>.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida à impugnação será definida e publicada a nova data para a realização do certame.

16. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,



diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

03.002.04.122.0002.2.009.3.3.90.40.00.00. - 1000 - 03.002.04.122.0002.2.009.4.4.90.52.00.00. - 1000 - 03.002.04.122.0002.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1000 -

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. A execução do objeto obedecerá:

- a) **Início da execução:** 30 dias, após a assinatura do contrato ou após a emissão da ordem de serviço.
- b) **Cronograma - Horários e local(is) da execução dos serviços:** Os serviços serão executados no(s) endereço(s) indicados pela contratante das 8hrs às 11hrs e 13h30 às 17hrs, de segunda a sexta-feira.

18.2. Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

- a) Os funcionários deverão utilizar uniforme e estarem munidos de crachá;
- b) Para a execução dos serviços serão obedecidas às normas de segurança de trabalho;
- c) Os funcionários farão o devido uso dos EPIs necessários.
- d) Os serviços serão executados por profissionais que possuem o devido conhecimento das técnicas necessárias e com a devida ordem no local.
- e) A contratada deverá fornecer um contato de e-mail e whatsapp para abertura de chamados.
- f) Após o registro da abertura de chamado a contratada deve atender os prazos conforme tabela abaixo:

NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

Prioridade	Descrição
ALTA	Chamados que afetem a capacidade de monitoramento em sua totalidade, tais como falhas no sistema central de videomonitoramento, como por exemplo, servidores
MÉDIA	Chamados que afetem de forma parcial a capacidade de monitoramento, tais como falhas de links de acesso às câmeras e das próprias câmeras e estações de monitoramento
BAIXA	Chamados que afetem de forma pouco significativa a capacidade de monitoramento, assim entendidas como falhas intermitentes em câmeras e necessidades de alteração de configurações de Sistema.

A cada uma das faixas de prioridade corresponde um tempo de Início de atendimento do chamado realizado pela CONTRATADA, apresentado na tabela a seguir:

Prioridade	Prazo de Início do Atendimento
ALTA	Até 2 (duas) horas corridas da abertura do chamado
MÉDIA	Até 4 (quatro) horas corridas da abertura do chamado
BAIXA	Até 24 (vinte e quatro) horas corridas da abertura do chamado

A cada uma das faixas de prioridade corresponde um tempo de Encerramento de atendimento do chamado realizado pela CONTRATADA, apresentado na tabela a seguir:

Prioridade	Prazo de Início do Atendimento
ALTA	Até 12 (doze) horas corridas da abertura do chamado



MÉDIA	Até 18 (dezoito) horas corridas da abertura do chamado
BAIXA	Até 48 (quarenta e oito) horas corridas da abertura do chamado

18.3. Fornecimento de materiais: Os matérias de trabalho, tais como Veículos específicos para execução dos serviços como caminhão munck com cesto, escadas, EPIs necessários, ferramentas, entre outros, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

18.4. Os serviços de instalação do software serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

18.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.6. Os serviços de instalação do software serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.7. Os serviços de instalação de manutenção devem ser realizados no prazo de 7 dias após a solicitação do serviço pelo CONTRATANTE.

18.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

18.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, será realizado mensalmente, efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

20.2. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

20.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

20.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

20.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

20.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



20.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

20.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

20.12. Fica designado (a) o (a) servidor(a) João Paulo dos Santos Silva, matrícula nº 3502, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

20.13. Fica designado, como fiscal substituto (a) o(a) servidor(a) Ana Carolina Nakae Verri, matrícula nº 4453, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

20.14. Fica designado, como gestor de contratos o (a) servidor (a) Luciana Ciorlin, matrícula nº 4455, para exercer a gestão contratual.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial para do objeto desta contratação.

22. DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

22.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

22.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA-E**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

22.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

22.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. O objeto desta licitação será adjudicado e homologado pela Autoridade Superior.

23.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência do Município de Nova Esperança -Pr no <https://novaesperanca.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> e na Plataforma da **BLL COMPRAS** (<https://bll.org.br>).

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS FIRMADOS

ANEXO VI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VIII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nova Esperança, 21/05/2025.

JOAO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal



ANEXO I – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. Na fase habilitatória será exigido à apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).
2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema (Plataforma BLL COMPRAS) <https://bll.org.br/>, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.

3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

I. Para comprovação da Habilitação Jurídica:

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. Para comprovação da Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

III. Para comprovação da Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (caso não conste na certidão o prazo de validade, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão).

IV. Documentação Complementar:

- a) O licitante deverá apresentar **Declaração Unificada (Anexo III)**, que:
 - atende aos requisitos de habilitação;
 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

- tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- cumpre o disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#);

- inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação;

b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo IV**).

c) declaração dos compromissos assumidos, conforme modelo **Anexo V**.

V. Para comprovação da Habilitação Técnica:

5.1. Como condição para homologação o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, no prazo de 05 (cinco) dias após a realização do certame, apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação. O atestado deve conter manifestação acerca do conteúdo e da qualidade dos serviços prestados, atestando que foram prestados satisfatoriamente e que não consta dos arquivos da contratante nenhum registro desabonador de aspectos comerciais ou técnicos da contratada.

b) Certidão de Registro da Empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA (certidão que comprove o registro da empresa junto ao CREA) ou CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais, conforme a área de atuação e atribuição legal correspondente.

c) Comprovar o vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a proponente através de:

c.1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, da página relativa ao contrato de trabalho) e cópia da ficha ou livro de registro de empregado;

c.2) Cópia do Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante;

c.3) Cópia do Contrato Social em se tratando de empresa S.A, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade, em se tratando de Diretor;

c.4) Cópia de Contrato de Prestação de Serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o preponente.

d) A empresa deverá comprovar, por meio de apresentação de documentação oficial, a habilitação técnica de, pelo menos, um profissional integrante de sua equipe, com certificado de formação técnica atualizado e válido nas Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-35.

e) Comprovar o vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a proponente através de:

e.1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, da página relativa ao contrato de trabalho) e cópia da ficha ou livro de registro de empregado;

e.2) Cópia do Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante;

e.3) Cópia do Contrato Social em se tratando de empresa S.A, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade, em se tratando de Diretor;

e.4) Cópia de Contrato de Prestação de Serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o preponente.

f) Declaração de Responsabilidade Técnica indicando o responsável técnico pelo atendimento e treinamento do SOFTWARE ao município com comprovação de experiência e qualificação no objeto contratado. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do CONTRATANTE.

f.1) A comprovação de experiência deverá ser emitida pelo fabricante do software/plataforma.

g) Comprovação de Qualificação Técnica do(s) responsável(is) pelo desenvolvimento do objeto licitado (Software/Plataforma). Para comprovação é necessário a apresentação dos documentos:



g.1) Certificado de graduação superior do(s) responsável(is) técnico(s) da fabricante do software/plataforma na área da Tecnologia da Informação (Processamento de Dados, Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Engenharia de Sistemas e outras afins).

g.2) Certificado de especialização em Cibersegurança realizado(s) pelo(s) responsável(is) técnico(s) da fabricante do software/plataforma;

g.3) Comprovar o vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a proponente ou da fabricante do software/plataforma através de:

g.3.1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, da página relativa ao contrato de trabalho) e cópia da ficha ou livro de registro de empregado;

g.3.2) Cópia do Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante;

g.3.3) Cópia do Contrato Social em se tratando de empresa S.A, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade, em se tratando de Diretor;

g.3.4) Cópia de Contrato de Prestação de Serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o proponente ou com a fabricante do software/plataforma.

h) Declaração que a empresa fabricante do software/plataforma possui integração ATIVA com a Secretaria de Segurança Pública do Paraná, para envio dos alertas de ROUBO ou FURTO para o software SADE (Sistema de Atendimento e Despacho de Emergências) da Polícia Militar.

i) Apresentar um ATESTADO expedido pela Polícia Rodoviária Federal comprovando integração ATIVA com o sistema Alerta Brasil/SPIA.

j) COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE DA PLATAFORMA/SISTEMA DE SOFTWARE: Declaração de que a proponente é fabricante do software/plataforma, e se for revenda ou distribuidora autorizada da fabricante do sistema, deverá apresentar declaração de revenda e/ou distribuidora autorizada, assinada pelo representante legal da fabricante, contendo os serviços outorgados a revenda;

5.2. DA PROVA DE CONCEITO

5.2.1. Após a fase de lances e análise de documentação, a empresa com o **MENOR PREÇO GLOBAL** e devidamente habilitada será convocada pelo **PREGOEIRO** para a realização da **Prova de Conceito**. A licitante melhor classificada deverá apresentar e demonstrar a tecnologia ofertada de forma **PRESENCIAL**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos** a convocação, sob pena de desclassificação sumária da proposta, e deverá comprovar os requisitos obrigatórios descritos no Termo de Referência ATENDENDO, todos os requisitos da Tabela de Avaliação da Prova de Conceito

5.2.1.1. Durante a Prova de Conceito, a licitante deverá:

a) Comprovar que atende a todos os requisitos obrigatórios, conforme especificado na Tabela de Avaliação da Prova de Conceito.

b) Realizar a demonstração utilizando uma câmera instalada em via pública.

5.2.2. Caso a empresa vencedora comprove o atendimento aos requisitos exigidos na Prova de Conceito (vide subitem anterior), o objeto desta licitação lhe será adjudicado.

5.2.3. Em caso da empresa vencedora não cumprir os requisitos mínimos exigidos na Prova de Conceito, será DESCLASSIFICADA e o pregoeiro determinará a convocação da segunda colocada para a Prova de Conceito, e assim sucessivamente (na ordem de classificação), concedendo o mesmo prazo de 5 (cinco) dias corridos, até que sejam cumpridos os requisitos exigidos pelo Município para esta contratação, sendo a empresa declarada vencedora, será lhe adjudicado o objeto desta licitação.

5.2.4. A demonstração da tecnologia ofertada pelo licitante convocado irá ocorrer durante o período de até 02 (duas) horas corridas e consecutivas, tendo como base os dados e imagens capturadas de uma câmera teste de sua preferência.

5.2.5. A data, horário e local para demonstração do sistema, será divulgado pelo Pregoeiro após a análise da documentação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA..



5.2.6. A demonstração em escala real consistirá na análise e avaliação do objeto proposto pela empresa licitante e servirá para a comprovação do atendimento aos requisitos expressos no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

5.2.7. Havendo aprovação da amostra, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor em sessão pública designada para estes fins.

5.2.8. TABELA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO - Caberá à proponente convocada pelo Pregoeiro comprovar que a tecnologia demonstrada cumpre os requisitos técnicos, conforme tabela de avaliação no termo de referencia anexo VII do edital.

4. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 2 deste anexo.

8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

13.1. Atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.

14. A empresa em recuperação judicial deverá apresentar **certidão** emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada estará apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

15. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025
AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR

A empresa [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], Inscrição Estadual nº [XXXXXXXX-XX], sediada à [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE], neste ato representada por seu [cargo do representante] Sr. [NOME DO REPRESENTANTE], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade RG nº [X.XXX.XXX-XX | ÓRGÃO EMISSOR], inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: [xxxx@xxxxxx], telefone: (XX) XXXX-XXXX, apresenta sua proposta de preços na qualidade de proponente do pregão em epígrafe:

Valor global: R\$ _____ (_____).

Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Marca e modelo se houver	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Locação de software para monitoramento e gravação em nuvem por 30 dias para câmeras Ips	SERV	1.800			
2	Locação de software para monitoramento Leitura de Placas e gravação em nuvem por 30 dias (analítico)	SERV	360			
3	Torre de Monitoramento Ostensivo c/ 4 câmeras 2MP, com botão de pânico	SERV	120			
4	Instalação e configuração de Câmeras IP	SERV	90			
5	Suporte e Manutenção, Limpeza de Lentes – Trimestral para 150 câmeras	SERV	4			

- a) O licitante declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
b) O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.
c) Nos valores propostos estarão inclusos, o frete, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
d) Prazo de fornecimento do objeto e pagamento: conforme edital.
e) A Licitante indica o(a) Sr(a) XXXXXXXX, como preposto da empresa sendo responsável por receber as ordens de entrega, notificações e demais solicitações, informando os seguintes meios de comunicação email: xxxx@xxxxxx Whatsapp xxxxxxxx.

Município xxx, XX de XXXXXXXX de 202X.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE



ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025
AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PR

A empresa [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], Inscrição Estadual nº [XXXXXXXX-XX], sediada à [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE], neste ato representada por seu [cargo do representante] Sr. [NOME DO REPRESENTANTE], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade RG nº [X.XXX.XXX-XX | ÓRGÃO EMISSOR], inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: [xxxx@xxxxxx], telefone: (XX) XXXX-XXXX, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante do processo licitatório instaurado pelo Município de NOVA ESPERANÇA - PR, que:

- a) atendemos aos requisitos de habilitação;
- b) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- d) tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) cumprimos o disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#);
- f) inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação;
- g) não possuímos integrantes no quadro societário (contrato social ou estatuto social), impedidos de contratar com o Município de Nova Esperança-Pr, nos termos do art. 14, da Lei Nº 14.133, de 2021.
- h) **O licitante organizado em cooperativa** deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Município xxx, XX de XXXXXXX de 202X.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025
AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR

A empresa **[NOME DA EMPRESA]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **[XX.XXX.XXX/XXXX-XX]**, Inscrição Estadual nº **[XXXXXXXX-XX]**, sediada à **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE]**, neste ato representada por seu **[cargo do representante]** Sr. **[NOME DO REPRESENTANTE]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, **[profissão]**, portador da Cédula de Identidade RG nº **[X.XXX.XXX-XX | ÓRGÃO EMISSOR]**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX**, e-mail: **[xxxx@xxxxxx]**, telefone: **(XX) XXXX-XXXX**, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante do processo licitatório instaurado pelo Município de Nova Esperança - Pr, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º, do artigo 18-A, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021.

DECLARA, ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Município **xxx, XX de XXXXXXX** de 202**X**.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS FIRMADOS

À PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA-PR.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada à [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato por intermédio de sua representante legal, Sra. **[QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL]**, **DECLARA**, que possui os seguintes contratos firmados no ano calendário da presente licitação (2025):

CONTRATANTE	NÚMERO CONTRATO	QUANTIDADE DE MESES DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NESTE ANO CALENDÁRIO (202X)	VALOR DO CONTRATO NESTE ANO CALENDÁRIO (202X)
Ex: Pref. xxx	Xx/2024	6	R\$ 6.000,00 (R\$ 1.000,0/mês)

Nota explicativa: Quando a vigência inicial ou final do contrato se der em ano calendário anterior ou posterior do atual, apenas deverá constar nesta declaração, o período e valor referente à vigência que se der no ano calendário atual, ou seja, no ano em que está ocorrendo presente a licitação (2025).

Município **xxx**, **XX** de **XXXXXXX** de 202**X**.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 38/2025

Processo: 93/2025

Validade da Ata: xx/xx/202x

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.730.994/0001-09, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, Centro, telefone (44) 3252-4545, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP 87.600-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO EDUARDO PASQUINI**, e o empresa _____, estabelecida na (endereço), CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor _____, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Municipal nº 2.965/2023, Decreto Municipal n. 6.059/2023 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico 38/2025, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 38/2025 para a futura e eventual **contratação de empresa especializada na locação de software, fornecimento de mão de obra técnica especializada para instalação e prestação de serviços voltados à implantação de uma Solução Inteligente de Segurança Urbana**, contemplando **Videomonitoramento Analítico, Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR) e integração ativa com os sistemas SADE e Alerta Brasil**. Inclui-se também a **manutenção dos equipamentos atualmente em operação, bem como daqueles que vierem a ser instalados** no âmbito do Município de Nova Esperança – PR, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

1.2 Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.

1.3 Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão de obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM/LOTE	Descrição	Unid	Qtd	Preço unitário registrado	Preço total registrado
01					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12(doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

3.2. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO



- 4.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.
- 4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.
- 4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO DO FORNECEDOR E DO PREPOSTO

- 5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 5.2. A Contratada, indica o(a) Sr. (a) **XXXXXXX** como seu preposto, e declara que toda comunicação poderá ocorrer pelos seguintes meios email **XXXXXX@xxxxxx** Whatsapp **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.
- 5.2.1. Caso ocorra a substituição do preposto ou alteração dos meios de comunicação compete exclusivamente a Contratada informar a contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

- 6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:
 - a) o fornecedor for liberado;
 - b) o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - c) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;
- 6.2. O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.
- 6.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- 6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:
 - a) pela encerramento de sua vigência;
 - b) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
 - c) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.



22. CLÁUSULA OITAVA – DO MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto obedecerá:

- a) **Início da execução:** 30 dias, após a assinatura do contrato ou após a emissão da ordem de serviço.
- b) **Cronograma - Horários e local(is) da execução dos serviços:** Os serviços serão executados no(s) endereço(s) indicados pela contratante das 8hrs às 11hrs e 13h30 às 17hrs, de segunda a sexta-feira.

8.2. Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

- a) Os funcionários deverão utilizar uniforme e estarem munidos de crachá;
- b) Para a execução dos serviços serão obedecidas às normas de segurança de trabalho;
- c) Os funcionários farão o devido uso dos EPIs necessários.
- d) Os serviços serão executados por profissionais que possuem o devido conhecimento das técnicas necessárias e com a devida ordem no local.
- e) A contratada deverá fornecer um contato de e-mail e whatsapp para abertura de chamados.
- f) Após o registro da abertura de chamado a contratada deve atender os prazos conforme tabela abaixo:

NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

Prioridade	Descrição
ALTA	Chamados que afetem a capacidade de monitoramento em sua totalidade, tais como falhas no sistema central de videomonitoramento, como por exemplo, servidores
MÉDIA	Chamados que afetem de forma parcial a capacidade de monitoramento, tais como falhas de links de acesso às câmeras e das próprias câmeras e estações de monitoramento
BAIXA	Chamados que afetem de forma pouco significativa a capacidade de monitoramento, assim entendidas como falhas intermitentes em câmeras e necessidades de alteração de configurações de Sistema.

A cada uma das faixas de prioridade corresponde um tempo de Início de atendimento do chamado realizado pela CONTRATADA, apresentado na tabela a seguir:

Prioridade	Prazo de Início do Atendimento
ALTA	Até 2 (duas) horas corridas da abertura do chamado
MÉDIA	Até 4 (quatro) horas corridas da abertura do chamado
BAIXA	Até 24 (vinte e quatro) horas corridas da abertura do chamado

A cada uma das faixas de prioridade corresponde um tempo de Encerramento de atendimento do chamado realizado pela CONTRATADA, apresentado na tabela a seguir:

Prioridade	Prazo de Início do Atendimento
ALTA	Até 12 (doze) horas corridas da abertura do chamado
MÉDIA	Até 18 (dezoito) horas corridas da abertura do chamado
BAIXA	Até 48 (quarenta e oito) horas corridas da abertura do chamado

8.3. **Fornecimento de materiais:** Os materiais de trabalho, tais como Veículos específicos para execução dos serviços como caminhão munck com cesto, escadas, EPIs necessários, ferramentas, entre outros, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4. Os serviços de instalação do software serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. Os serviços de instalação do software serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.7. Os serviços de instalação de manutenção devem ser realizados no prazo de 7 dias após a solicitação do serviço pelo CONTRATANTE.

8.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



8.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações Da Contratante

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) Todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços, incluindo câmeras (LPR e bullet), racks outdoor, switches, conectores, postes e demais itens de infraestrutura, **serão fornecidos pelo Município de Nova Esperança – PR**, cabendo à empresa contratada **somente a instalação, configuração e ativação dos equipamentos** conforme orientação da equipe técnica da Administração.

9.2. Obrigações Da Contratada

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo definido no termo de referência o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h) Realizar a instalação, configuração, testes e ativação dos equipamentos fornecidos pela Contratante, garantindo o pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento e leitura de placas veiculares;
- i) Utilizar os equipamentos disponibilizados pela Contratante, sem que haja a necessidade de fornecimento, por parte da contratada, de câmeras, switches, racks, postes ou outros itens de infraestrutura;

CLÁUSULA DÉCIMA — DA GESTÃO E DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.



10.2. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

10.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

10.6. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

10.12. Fica designado (a) o (a) servidor(a) João Paulo dos Santos Silva, matrícula nº 3502, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

10.13. Fica designado, como fiscal substituto (a) o(a) servidor(a) Ana Carolina Nakae Verri, matrícula nº 4453, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

10.14. Fica designado, como gestor de contratos o (a) servidor (a) Luciana Ciorlin, matrícula nº 4455, para exercer a gestão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

- a) Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

11.2. As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.4. A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem



como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

12.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

03.002.04.122.0002.2.009.3.3.90.40.00.00. - 1000 -

03.002.04.122.0002.2.009.4.4.90.52.00.00. - 1000 -

03.002.04.122.0002.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1000 -

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, será realizado mensalmente, efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. fraudar a licitação;

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.16. Não havendo o pagamento voluntário, a decisão da autoridade competente será publicada e o valor da multa será descontado da Nota Fiscal ou crédito existente em favor do Contratado junto a Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o saldo devedor será inscrito em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação total ou parcial para do objeto desta contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da cidade de Nova Esperança – Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

19.1. O extrato da ata de registro de preços será divulgada no portal nacional de contratações públicas – PNCP, portal da transparência e no Diário Oficial do Município de Nova Esperança-Pr.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

20.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Nova Esperança, **data.**

AUTORIDADE COMPETENTE

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de preços para a contratação de empresa especializada na locação de software, fornecimento de mão de obra técnica especializada para instalação e prestação de serviços voltados à implantação de uma Solução Inteligente de Segurança Urbana, contemplando Videomonitoramento Analítico, Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR) e integração ativa com os sistemas SADE e Alerta Brasil. Inclui-se também a manutenção dos equipamentos atualmente em operação, bem como daqueles que vierem a ser instalados no âmbito do Município de Nova Esperança – PR, conforme as condições, quantidades e exigências previstas neste edital e seus anexos.

Registro de Preços: (x) SIM () NÃO

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO

ITEM	SERVIÇO	Qtd	Qtd MESES	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
01	Locação de software para monitoramento e gravação em nuvem por 30 dias para câmeras lps	150	12	R\$ 96,60	R\$ 14.490,00	R\$ 173.880,00
02	Locação de software para monitoramento Leitura de Placas e gravação em nuvem por 30 dias (analítico)	30	12	R\$ 463,30	R\$ 13.899,00	R\$ 166.788,00
03	Torre de Monitoramento Ostensivo c/ 4 câmeras 2MP, com botão de pânico	10	12	R\$ 893,30	R\$ 8.933,00	R\$ 107.196,00
04	Instalação e configuração de Câmeras IP	90	PARC. ÚNICA	R\$ 433,30	R\$ 38.997,00	
05	Suporte técnico trimestral com manutenção preventiva, incluindo limpeza de lentes, checagem de cabeamento, conectores, alimentação elétrica, integridade estrutural e conectividade para 150 câmeras	04	PARC. ÚNICA	R\$ 1.536,60	R\$ 6.146,40	

VALOR TOTAL	R\$ 493.007,40
-------------	----------------

2.1 LOCAIS ONDE SERÃO INSTALADOS AS CÂMERAS LPRs

Av. Santos Dumont (Próximo à Máquina Brasil).

Trevo saída Paranavaí (Vila Regina)

Saída para PR 463 (Jardim das Flores)

Saída para Uniflor (Próximo Tapeçaria Brasil)

Saída para Uniflor (Vila Rural)

Alça de saída para Maringá - Marginal da BR 376

Alça de saída para Presidente Prudente Marginal da BR 376

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/778E-89E2-C4DA-625B> e informe o código 778E-89E2-C4DA-625B





Estrada do Distrito de Barão de Lucena
Saída do Distrito de Barão de Lucena
Praça do Distrito do Barão de Lucena
Praça do Distrito de Ivaitinga
Trevo saída Paranavaí (marginal BR 376)
Saída para BR-376 (Rua Professora Ana Rita de Cassia)
Saída para Barão de Lucena (Rod. Julio Zacharias)
Saída para PR- 463 (Rua Padre Manoel Nobrega)
Estrada Bom Jesus
Estrada Porecatu
Estrada Rural (Próximo ao antigo campo do triângulo)
Ivaitinga (Av Tibiriça)
Saída para PR- 463 (Rua Azaléia)
Saída para BR-376 Parque Cidade Alta (Rua Piaui)
Av Capelinha (Vila Regina)
Av Quatorze de Dezembro
Saída para PR – 463 (Av Felipe Camarão)

2.2. Os locais onde serão instaladas as câmeras LPRs foram definidos com base em estudo técnico realizado pelo serviço de inteligência da Polícia Militar do Estado do Paraná (PMPR) e repassados ao Município para inclusão no processo licitatório. Ao todo, foram identificados 24 pontos estratégicos, sendo que no ponto 1 estão previstas 2 câmeras LPRs, totalizando 25 câmeras LPRs. Na descrição detalhada do Termo de Referência consta a licitação de 30 licenças de software de leitura de placas, sendo que as 5 licenças excedentes serão utilizadas posteriormente, conforme surgirem novas demandas, aplicando-se a mesma lógica para os demais itens licitados.

2.3. REQUISITOS MINIMOS

Item	Descrição dos itens
1	SOFTWARE DE LEITURA DE PLACAS Ser uma plataforma Web com acesso pela internet, permitindo o acesso por navegadores via computador e ser responsivo para acesso em smartphone, possuir aplicativo mobile permitindo o acesso com utilização de internet móvel. O software para a Leitura Automática de Placas deverá permitir o reconhecimento dos caracteres das placas dos veículos nacionais nas imagens capturadas e registrar as informações no sistema. Câmera que identificou o veículo. Data e hora da leitura. Placa. Imagem panorâmica do veículo. Situação (Furto/Roubo) Cor e modelo do veículo Possuir assertividade de identificação de caracteres em ambiente dentro das condições normais de no mínimo 85%, incluindo placas padrão e mercosul, reconhecendo variantes de caracteres. Possuir integração com o software ALERTA BRASIL da Polícia Rodoviária Federal. Possuir integração com a Secretaria de Segurança Pública do Paraná, enviando alertas de veículos detectados com indicativo de FURTO ou ROUBO diretamente para o COPOM da Polícia Militar do Paraná, além de enviar mensagens de alertas aos usuários que possuírem as devidas permissões via aplicativos de mensagens instantâneas (WhatsApp/Telegram) . A solução deverá identificar de forma automática possíveis veículos clonados (veículos com



	placas iguais que transitam por câmeras em diferentes locais com tempo de viagem incompatível entre os pontos), permitindo que o agente de segurança pública tenha acesso aos dados dos veículos e uma imagem panorâmica para uma possível comparação visual dos veículos identificados. Permitir que o agente de segurança pública consiga avaliar um comportamento padrão para realização da abordagem, com o indicativo gráfico de qual câmera o veículo mais passa, dia da semana e hora, aumentando a possibilidade de êxito numa possível abordagem do veículo. Permitir que o agente de segurança pública consiga identificar possíveis veículos de apoio/comboio em rotas pré determinadas, para identificação de veículos com possíveis ilícitos sem a necessidade de informar nenhuma placa. Permitir que o agente de segurança pública informe a placa de um veículo e um local específico e consiga identificar veículos que transitam em apoio/comboio. Permitir o cadastro de comportamentos que caracterizam atividades suspeitas, informando quantidade de vezes em determinado intervalo de tempo que o veículo passa pela câmera (entradas/saídas do município, em frente a colégios e ruas de bancos, etc) e ao identificar este comportamento o sistema deverá notificar os usuários, informando a câmera, os dados do veículo e uma foto panorâmica do veículo. Permitir o cadastro das frotas de veículos do município e definir horários e dias da semana em que as mesmas não possam trafegar, notificando os responsáveis quando estes veículos forem identificados nestes horários, com a possibilidade de envio dos alertas por: WhatsApp, Telegram e e-mail, onde deverão conter as seguintes informações em sua mensagem: Câmera, cor e modelo do veículo, data e hora, placa, link para realizar uma pesquisa de todas as passagens do veículo, além de uma foto panorâmica do veículo. A solução deverá permitir o cadastro de lista de veículos para emissão de notificações quando estes veículos forem identificados, sendo que o cadastro dos veículos deverá possuir as opções por placa completa ou placa parcial, modelo e cor com a possibilidade de envio dos alertas por: WhatsApp, Telegram e e-mail, onde deverão conter as seguintes informações em sua mensagem: Câmera, cor e modelo do veículo, data e hora, placa, link para realizar uma pesquisa de todas as passagens do veículo, além de uma foto panorâmica do veículo. Exibir informações contendo quantidade total de leituras diária, quantidade de leituras da semana, quantidade de leituras do mês, leituras realizadas de hora em hora e o total de leituras realizadas por todas as câmeras ou por câmera individual;
2	SOFTWARE DE VMS O software deve ser uma plataforma web acessível via internet, compatível com navegadores de computadores. O software deve ser responsivo, permitindo acesso por smartphones por aplicativo mobile e garantindo a utilização eficiente com internet móvel. O software deve permitir a criação de mosaicos de visualização personalizados para cada usuário. O software deve permitir a criação e gerenciamento de grupos de usuários, definindo quais câmeras cada grupo pode acessar. O software deve permitir a criação de perfis de permissão que podem ser associados a cada usuário. O software deve oferecer as seguintes capacidades de gerenciamento de permissões: Câmeras Listar câmeras Cadastrar novas câmeras



	- Editar configurações das câmeras - Remover câmeras do sistema - Grupos - Listar grupos de usuários - Cadastrar novos grupos - Editar grupos existentes - Remover grupos do sistema - Perfis de Permissão - Listar perfis de permissão - Cadastrar novos perfis - Editar perfis existentes - Remover perfis do sistema - Usuários - Listar usuários - Cadastrar novos usuários - Editar usuários existentes - Remover usuários do sistema - Mosaicos de Visualização - Listar mosaicos de visualização - Cadastrar novos mosaicos - Editar mosaicos existentes - Remover mosaicos - Compartilhar mosaicos com outros usuários - Vídeos - Realizar downloads de vídeos gravados - O software deve garantir um armazenamento mínimo de 30 dias para os vídeos gravados.
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (TRIMESTRAL) A manutenção será realizada trimestralmente e consiste em limpeza das câmeras, limpeza das lentes, verificação de cabo e conectores, limpeza interna das racks outdoor, verificação de infiltração nas racks.

Natureza do objeto: Serviço Comum (x)

Serviço Especial ()

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos softwares de leitura automática de placas de veículos e videomonitoramento, bem como a manutenção dos equipamentos relacionados, é de extrema importância para atender aos objetivos do Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão ao Furto e Roubo de Veículos e Cargas, instituído pela Lei Complementar nº 121, de 09 de fevereiro de 2006.

A implementação do sistema de leitura de placas e videomonitoramento visa complementar e melhorar o patrulhamento ostensivo das rodovias intermunicipais, assim como das ruas e avenidas do próprio município. Estas tecnologias são fundamentais para aprimorar a segurança pública, oferecendo meios eficazes para monitorar e controlar o trânsito de veículos, identificar irregularidades e responder rapidamente a incidentes.

O Município já dispõe de infraestrutura parcial de videomonitoramento, a qual será aproveitada e ampliada com a solução contratada, evitando retrabalho, desperdício de recursos públicos e garantindo maior agilidade na execução do objeto. Isso permite que a nova solução atue de forma integrada com os pontos já instalados, otimizando investimentos anteriores e assegurando a continuidade do serviço público essencial.

Com a solução proposta, espera-se uma significativa redução nos índices de criminalidade, especialmente nos crimes de roubo e furto de veículos, roubo de carga, roubo de implementos agrícolas, contrabando, descaminho e tráfico de entorpecentes. A presença de um sistema robusto de



videomonitoramento e leitura de placas permite não apenas a prevenção desses crimes, mas também facilita a identificação e captura dos responsáveis, aumentando assim o índice de resolução criminal. Além disso, o sistema auxiliará diretamente nas investigações criminais, fornecendo dados precisos e imagens que podem ser utilizados como evidências, melhorando a eficiência das forças de segurança na elucidação de crimes e na aplicação da justiça.

Portanto, a contratação dos serviços mencionados é essencial para fortalecer a segurança do município, proteger os cidadãos e seus bens, e contribuir para um ambiente mais seguro e controlado, em consonância com os objetivos estabelecidos pelo Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão ao Furto e Roubo de Veículos e Cargas.

SECRETARIA REQUISITANTE - A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO - A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço global () por item; () por lote; (x) global.

Os serviços de locação de software de monitoramento e os serviços de instalação e manutenção de CFTV são complementares e interdependentes. A integração entre os sistemas de monitoramento e a instalação dos equipamentos físicos exige que ambos sejam fornecidos por uma única empresa, garantindo total compatibilidade e funcionamento adequado sem a necessidade de adaptações técnicas que poderiam gerar custos adicionais e dificuldades operacional

A contratação de um único fornecedor permite a padronização dos serviços prestados, evitando discrepâncias na configuração e manutenção dos equipamentos. Isso também facilita a administração do contrato, reduzindo riscos de falhas operacionais e garantindo um único ponto de contato para suporte e responsabilidade técnica.

A prestação de serviços por uma única empresa assegura maior agilidade na resolução de problemas técnicos, evitando disputas entre fornecedores distintos sobre a origem de possíveis falhas. Com isso, minimiza-se o tempo de inatividade do sistema de monitoramento, garantindo a continuidade e eficiência na segurança do ambiente monitorado.

A integração entre software e hardware de monitoramento influencia diretamente a segurança e confiabilidade do sistema. A fragmentação da licitação poderia resultar em inconsistências operacionais, comprometendo a qualidade do monitoramento e aumentando riscos de falhas na segurança.

Dessa forma, a licitação em lote único garante eficiência operacional, economia de recursos e melhor controle dos serviços prestados, assegurando um monitoramento eficaz e contínuo sem comprometimento técnico ou financeiro.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

Como condição para homologação o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, no prazo de 05 (cinco) dias após a realização do certame, apresentar os seguintes documentos:

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Os interessados em participar da licitação deverão apresentar para sua “habilitação” referente à qualificação técnica um Atestado que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação. O atestado deve conter manifestação acerca do conteúdo e da qualidade dos serviços prestados, atestando que foram prestados satisfatoriamente e que não consta dos arquivos da contratante nenhum registro desabonador de aspectos comerciais ou técnicos da contratada.

Certidão de Registro da Empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA (certidão que comprove o registro da empresa junto ao CREA) ou CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais, conforme a área de atuação e atribuição legal correspondente.



Comprovar o vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a proponente através de:

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, da página relativa ao contrato de trabalho) e cópia da ficha ou livro de registro de empregado;
Cópia do Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante;
Cópia do Contrato Social em se tratando de empresa S.A, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade, em se tratando de Diretor;
Cópia de Contrato de Prestação de Serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o preponente.

A empresa deverá comprovar, por meio de apresentação de documentação oficial, a habilitação técnica de, pelo menos, um profissional integrante de sua equipe, com certificado de formação técnica atualizado e válido nas Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-35.

Comprovar o vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a proponente através de:

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, da página relativa ao contrato de trabalho) e cópia da ficha ou livro de registro de empregado;
Cópia do Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante;
Cópia do Contrato Social em se tratando de empresa S.A, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade, em se tratando de Diretor;
Cópia de Contrato de Prestação de Serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o preponente.

Declaração de Responsabilidade Técnica indicando o responsável técnico pelo atendimento e treinamento do SOFTWARE ao município com comprovação de experiência e qualificação no objeto contratado. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do CONTRATANTE.

A comprovação de experiência deverá ser emitida pelo fabricante do software/plataforma.

Comprovação de Qualificação Técnica do(s) responsável(is) pelo desenvolvimento do objeto lícitado (Software/Plataforma). Para comprovação é necessário a apresentação dos documentos:

Certificado de graduação superior do(s) responsável(is) técnico(s) da fabricante do software/plataforma na área da Tecnologia da Informação (Processamento de Dados, Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Engenharia de Sistemas e outras afins).

Certificado de especialização em Cibersegurança realizado(s) pelo(s) responsável(is) técnico(s) da fabricante do software/plataforma;

Comprovar o vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a proponente ou da fabricante do software/plataforma através de:

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, da página relativa ao contrato de trabalho) e cópia da ficha ou livro de registro de empregado;
Cópia do Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante;
Cópia do Contrato Social em se tratando de empresa S.A, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade, em se tratando de Diretor;
Cópia de Contrato de Prestação de Serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o preponente ou com a fabricante do software/plataforma.

Declaração que a empresa fabricante do software/plataforma possui integração ATIVA com a Secretaria de Segurança Pública do Paraná, para envio dos alertas de ROUBO ou FURTO para o software SADE (Sistema de Atendimento e Despacho de Emergências) da Polícia Militar.

Apresentar um ATESTADO expedido pela Polícia Rodoviária Federal comprovando integração ATIVA com o sistema Alerta Brasil/SPIA



COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE DA PLATAFORMA/SISTEMA DE SOFTWARE

Declaração de que a proponente é fabricante do software/plataforma, e se for revenda ou distribuidora autorizada da fabricante do sistema, deverá apresentar declaração de revenda e/ou distribuidora autorizada, assinada pelo representante legal da fabricante, contendo os serviços outorgados a revenda;

DA PROVA DE CONCEITO

Após a fase de lances e análise de documentação, a empresa com o MENOR PREÇO GLOBAL e devidamente habilitada será convocada pelo PREGOEIRO para a realização da Prova de Conceito. A licitante melhor classificada deverá apresentar e demonstrar a tecnologia ofertada de forma PRESENCIAL, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a convocação, sob pena de desclassificação sumária da proposta, e deverá comprovar os requisitos obrigatórios descritos no Termo de Referência ATENDENDO, todos os requisitos da Tabela de Avaliação da Prova de Conceito

Durante a Prova de Conceito, a licitante deverá:

Comprovar que atende a todos os requisitos obrigatórios, conforme especificado na Tabela de Avaliação da Prova de Conceito.

Realizar a demonstração utilizando uma câmera instalada em via pública.

Caso a empresa vencedora comprove o atendimento aos requisitos exigidos na Prova de Conceito (vide subitem anterior), o objeto desta licitação lhe será adjudicado.

Em caso da empresa vencedora não cumprir os requisitos mínimos exigidos na Prova de Conceito, será DESCLASSIFICADA e o pregoeiro determinará a convocação da segunda colocada para a Prova de Conceito, e assim sucessivamente (na ordem de classificação), concedendo o mesmo prazo de 5 (cinco) dias corridos, até que sejam cumpridos os requisitos exigidos pelo Município para esta contratação, sendo a empresa declarada vencedora, será lhe adjudicado o objeto desta licitação.

A demonstração da tecnologia ofertada pelo licitante convocado irá ocorrer durante o período de até 02 (duas) horas corridas e consecutivas, tendo como base os dados e imagens capturadas de uma câmera teste de sua preferência.

A data, horário e local para demonstração do sistema, será divulgado pelo Pregoeiro após a análise da documentação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA..

A demonstração em escala real consistirá na análise e avaliação do objeto proposto pela empresa licitante e servirá para a comprovação do atendimento aos requisitos expressos neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

Havendo aprovação da amostra, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor em sessão pública designada para estes fins.

TABELA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

Caberá à proponente convocada pelo Pregoeiro comprovar que a tecnologia demonstrada cumpre os seguintes requisitos técnicos:

Item	Requisito	Atendimento	
		Sim	Não
1	O software é uma plataforma web acessível pela internet, compatível com navegadores de computador e responsivo para uso em smartphones com internet móvel	()	()
2	O software possui integração com o software SPIA/Alerta Brasil da Polícia Rodoviária Federal.	()	()
3	O software possui integração com a Secretaria de Segurança Pública do Paraná, enviando alertas de veículos detectados com indicativo de	()	()



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

	FURTO ou ROUBO diretamente para o COPOM da Polícia Militar do Paraná, além de enviar mensagens aos usuários cadastrados na câmera alertas via aplicativos de mensagens instantâneas (WhatsApp e Telegram)		
4	O software possui armazenamento dos registros contendo o mínimo das informações como: câmera que identificou o veículo, data e hora da leitura, modelo do veículo e cor do veículo de todas as unidades federativas do Brasil	()	()
5	O software permite identificar de forma automática possíveis veículos clonados, exibindo foto panorâmica dos veículos para uma comparação visual, localização e data hora da leituras	()	()
6	O software permite que o agente de segurança pública consiga avaliar um comportamento padrão para realização da abordagem, com o indicativo gráfico de quais câmeras, dias da semana e horário em que o veículo transita com maior frequência	()	()
7	O software permite que o agente de segurança pública consiga identificar possíveis veículos de apoio/comboio em rotas pré determinadas, para identificação de veículos com possíveis ilícitos sem a necessidade de informar nenhuma placa	()	()
8	O software permite que o agente de segurança pública informe a placa de um veículo e um local específico e consiga identificar veículos que transitam em apoio/comboio	()	()
9	O software permite o cadastro de comportamentos que caracterizam atividades suspeitas, informando quantidade de vezes em determinado intervalo de tempo que o veículo passa pela câmera e ao identificar este comportamento o sistema notifica os usuários	()	()
10	O software permite o cadastro das frotas de veículos do município com definição de horários e dias da semana em que as mesmas não possam trafegar e ao identificar estes veículos o sistema notifica os usuários responsáveis	()	()
11	O software permite o cadastro de lista de veículos para emissão de notificações via aplicativos de mensagens instantâneas (WhatsApp, Telegram e e-mail) quando estes veículos forem identificados, sendo que o cadastro de veículos deverá ser realizado informado placa completa	()	()
12	O software permite o cadastro de listas de veículos para emissão de notificações via aplicativos de mensagens instantâneas (WhatsApp, Telegram e e-mail) quando esses veículos forem identificados. O cadastro de veículos pode ser realizado por placa parcial e/ou características do veículo, como cor e modelo	()	()
13	O software permite a consulta de passagem de veículos, em intervalo a ser definido pelo usuário, mediante a inserção dos seguintes	()	()

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/778E-89E2-C4DA-625B> e informe o código 778E-89E2-C4DA-625B





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

	parâmetros, que poderão ser cumulativos; placa completa ou parcial, câmera, marca e modelo do veículo e cor do veículo		
--	--	--	--

A Prova de Conceito será acompanhada/analisa pela equipe técnica do município que emitirá parecer aprovando ou não as amostras apresentadas.

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto obedecerá:

Início da execução: 30 dias úteis/corridos, após a assinatura do contrato ou após a emissão da ordem de serviço.

Cronograma - Horários e local(is) da execução dos serviços:

Os serviços serão executados no(s) endereço(s) indicados pela contratante das 8hrs às 11hrs e 13h30 às 17hrs, de segunda a sexta-feira.

Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

- Os funcionários deverão utilizar uniforme e estarem munidos de crachá;
- Para a execução dos serviços serão obedecidas às normas de segurança de trabalho;
- Os funcionários farão o devido uso dos EPIs necessários.
- Os serviços serão executados por profissionais que possuem o devido conhecimento das técnicas necessárias e com a devida ordem no local.
- A contratada deverá fornecer um contato de e-mail e whatsapp para abertura de chamados.
- Após o registro da abertura de chamado a contratada deve atender os prazos conforme tabela abaixo:

NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

Prioridade	Descrição
ALTA	Chamados que afetem a capacidade de monitoramento em sua totalidade, tais como falhas no sistema central de videomonitoramento, como por exemplo, servidores
MÉDIA	Chamados que afetem de forma parcial a capacidade de monitoramento, tais como falhas de links de acesso às câmeras e das próprias câmeras e estações de monitoramento
BAIXA	Chamados que afetem de forma pouco significativa a capacidade de monitoramento, assim entendidas como falhas intermitentes em câmeras e necessidades de alteração de configurações de Sistema.

A cada uma das faixas de prioridade corresponde um tempo de Início de atendimento do chamado realizado pela CONTRATADA, apresentado na tabela a seguir:

Prioridade	Prazo de Início do Atendimento
ALTA	Até 2 (duas) horas corridas da abertura do chamado
MÉDIA	Até 4 (quatro) horas corridas da abertura do chamado
BAIXA	Até 24 (vinte e quatro) horas corridas da abertura do chamado

A cada uma das faixas de prioridade corresponde um tempo de Encerramento de atendimento do chamado realizado pela CONTRATADA, apresentado na tabela a seguir:

Prioridade	Prazo de Início do Atendimento
ALTA	Até 12 (doze) horas corridas da abertura do chamado
MÉDIA	Até 18 (dezoito) horas corridas da abertura do chamado
BAIXA	Até 48 (quarenta e oito) horas corridas da abertura do chamado

Fornecimento de materiais:

- Os materiais de trabalho, tais como Veículos específicos para execução dos serviços como caminhão munck com cesto, escadas, EPIs necessários, ferramentas, entre outros, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Será permitida a Subcontratação: () Sim (x) Não



Os serviços de instalação do software serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços de instalação do software serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Os serviços de instalação de manutenção devem ser realizados no prazo de 7 dias após a solicitação do serviço pelo CONTRATANTE.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Obrigações Da Contratante

receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços, incluindo câmeras (LPR e bullet), racks outdoor, switches, conectores, postes e demais itens de infraestrutura, serão fornecidos pelo Município de Nova Esperança – PR, cabendo à empresa contratada somente a instalação, configuração e ativação dos equipamentos conforme orientação da equipe técnica da Administração.

Obrigações Da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



Realizar a instalação, configuração, testes e ativação dos equipamentos fornecidos pela Contratante, garantindo o pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento e leitura de placas veiculares; Utilizar os equipamentos disponibilizados pela Contratante, sem que haja a necessidade de fornecimento, por parte da contratada, de câmeras, switches, racks, postes ou outros itens de infraestrutura;

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

Fica designado (a) o (a) servidor(a) João Paulo dos Santos Silva, matrícula nº 3502, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

Fica designado, como fiscal substituto (a) o(a) servidor(a) Ana Carolina Nakae Verri, matrícula nº 4453, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

Fica designado, como gestor de contratos o (a) servidor (a) Luciana Ciorlin, matrícula nº 4455, para exercer a gestão contratual.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR

O presente objeto se enquadra como serviço contínuo? (x) SIM () NÃO

O prazo de vigência será de (12) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

A data do orçamento estimado da pesquisa de preços é 03/04/2025



VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores máximos estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o (a) servidor (a) responsável foi o (a) Sr(a): João Paulo dos Santos Silva

Fundamento Legal: Decreto municipal nº 6.059/2023.

Esclareço, ainda, que foram encaminhados e-mails solicitando cotações de preço para várias empresas do ramo deste objeto, sendo que 4 dessas empresas responderam com a cotação.

Tendo em vista a característica técnica do objeto a ser licitado, esclareço que não foi possível utilizar contratações de outros entes públicos como forma de pesquisa de preços, pois as licitações encontradas são para atendimento das necessidades individuais de cada órgão e muitas vezes os itens encontrados não possuem semelhança com o que estamos licitando.

METODOLOGIA: Os preços de referência foram obtidos através do cálculo da média dos preços coletados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, será realizado mensalmente, efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.002.04.122.0002.2.009.3.3.90.40.00.00. FONTE 1000

03.002.04.122.0002.2.009.3.3.90.39.00.00. FONTE 1000

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 07/04/2025

Aprovado em: 07/04/2025

João Paulo dos Santos Silva

Responsável pela emissão do Termo de Referência

Técnico em Informática

Luciana Ciorlin

Secretária Municipal de Administração

João Paulo dos Santos Silva

Fiscal de Contratos

Ana Carolina Nakae Verri

Fiscal de Contratos Substituto

Luciana Ciorlin

Gestor de Contratos



ANEXO VIII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A crescente demanda por segurança pública, aliada ao aumento de incidentes relacionados a veículos roubados e furtados, narcotráfico, contrabando e descaminho, exige a adoção de tecnologias avançadas. A leitura de placas de veículos e o videomonitoramento são ferramentas essenciais para identificar infrações, recuperar veículos roubados, e monitorar áreas de risco, contribuindo para um ambiente urbano mais seguro e organizado. Este estudo visa cumprir os princípios da economicidade e eficiência, conforme estabelecido pela nova lei.

O estudo prevê a manutenção preventiva dos itens já instalados no município e o aproveitamento da infraestrutura montada, trazendo maior economia para o município

A necessidade de contratação do software de leitura automática de placas de veículos e videomonitoramento, bem como a manutenção dos equipamentos relacionados, são de extrema importância para atender aos objetivos do Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão ao Furto e Roubo de Veículos e Cargas, instituídas pela Lei Complementares número 121, de 09 de fevereiro de 2006.

A implementação do sistema de leitura de placas e videomonitoramento visa complementar e melhorar o patrulhamento ostensivo das rodovias intermunicipais, assim como das ruas e avenidas do próprio município. Estas tecnologias são fundamentais para aprimorar a segurança pública, oferecendo meios eficazes para monitorar e controlar o trânsito de veículos, identificarem irregularidades e responder rapidamente a incidentes.

Com a solução proposta, espera-se uma significativa redução nos índices de criminalidade, especialmente nos crimes de roubo e furto de veículos, roubo de carga, roubo de implementos agrícolas, contrabando, descaminho e tráfico de entorpecentes. A presença de um sistema robusto de videomonitoramento e leitura de placas permitem não apenas a prevenção desses crimes, mas também facilita a identificação e captura dos responsáveis, aumentando assim o índice de resolução criminal.

Além disso, o sistema auxiliará diretamente nas investigações criminais, fornecendo dados precisos e imagens que podem ser utilizados como evidências, melhorando a eficiência das forças de segurança na elucidação de crimes e na aplicação da justiça.

Portanto, a contratação dos serviços mencionados é essencial para fortalecer a segurança do município, proteger os cidadãos e seus bens, e contribuir para um ambiente mais seguro e controlado, em consonância com os objetivos estabelecidos pelo Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão ao Furto e Roubo de Veículos e Cargas.

ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Secretaria de Administração	João Paulo dos Santos Silva

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base em pesquisas de mercado e cotações realizadas junto a fornecedores, sobre a locação do sistema de leitura de placas e videomonitoramento, foi constatado que essa é a solução mais vantajosa para o município. Esta constatação levou em consideração a experiência anterior do município com um sistema de videomonitoramento comprado, o qual teve um custo elevado na época de sua contratação e, depois de algum tempo, ficou defasado, não acompanhando as novas



tecnologias.

Baseado nisso, foi realizada uma pesquisa com fornecedores de sistemas de videomonitoramento e leitura de placas para locação. O sistema locado deve possuir características importantes, como a integração com a Polícia Rodoviária Federal e a Polícia Militar do Estado do Paraná, e funcionalidades essenciais para o trabalho de investigação da polícia.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Como condição para homologação o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, no prazo de 05 (cinco) dias após a realização do certame, apresentar os seguintes documentos:

Atestado de Capacidade Técnica:

Atestado que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação. O atestado deve conter manifestação acerca do conteúdo e da qualidade dos serviços prestados, atestando que foram prestados satisfatoriamente e que não consta dos arquivos da contratante nenhum registro desabonador de aspectos comerciais ou técnicos da contratada.

O atestado de capacidade técnica tem a finalidade de comprovar que o fornecedor já executou serviços equivalentes ao licitado.

Certidão de Registro no CREA:

Certidão de registro da licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

O registro no CREA assegura que a empresa e o responsável técnico possuem a formação adequada e são legalmente habilitados para executar serviços que envolvem conhecimentos de engenharia. A instalação de câmeras, especialmente em projetos mais complexos, pode requerer conhecimentos técnicos específicos, como a escolha correta dos materiais, o dimensionamento dos sistemas de energia, e a integração dos sistemas de segurança. A instalação inadequada de câmeras pode comprometer a segurança do ambiente monitorado, colocando em risco tanto pessoas quanto bens. O registro no CREA garante que a empresa segue normas técnicas e de segurança, minimizando riscos de falhas no sistema.

Comprovação de Vínculo do Responsável Técnico:

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do portador, página relativa ao contrato de trabalho) e cópia da ficha ou livro de registro de empregado.

Cópia do Contrato Social, caso o profissional seja integrante do quadro societário do licitante.

Cópia do Contrato Social, no caso de empresa S.A, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, no caso de sociedade, tratando-se de diretor.

Cópia de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o proponente.

Declaração de Responsabilidade Técnica:

Declaração indicando o responsável técnico pelo atendimento e treinamento do SOFTWARE ao município, com comprovação de experiência e qualificação no objeto contratado. A comprovação de experiência deve ser emitida pelo fabricante do software/plataforma. O responsável técnico não poderá ser substituído sem expressa autorização do CONTRATANTE.

Comprovação de Qualificação Técnica do(s) Responsável(is):

Certificado de graduação superior do(s) responsável(eis) técnico(s) da fabricante do software/plataforma na área da Tecnologia da Informação (Processamento de Dados, Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Engenharia de Sistemas e outras áreas afins).

Certificado de especialização em Cibersegurança realizado (s) pelo (s) responsável (eis) técnico (s) da fabricante do software/plataforma. A comprovação desse profissional com essa qualificação se faz necessário devido o tipo de contratação se tratar de um software de segurança pública e a empresa deve comprovar que tem qualificação técnica para atender o item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Comprovação de vínculo do (s) responsável (eis) técnico (s) com a proponente ou com a fabricante do software/plataforma, através dos seguintes documentos:

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do portador, página relativa ao contrato de trabalho) e cópia da ficha ou livro de registro de empregado.

Cópia do Contrato Social, caso o profissional seja integrante do quadro societário do licitante.

Cópia do Contrato Social, no caso de empresa S.A, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, no caso de sociedade, tratando-se de diretor.

Cópia de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o proponente ou com a fabricante do software/plataforma.

Declaração de Integração Ativa:

Declaração que a empresa fabricante do software/plataforma possui integração ativa com a Secretaria de Segurança Pública do Paraná, para envio dos alertas de ROUBO ou FURTO para o software SADE (Sistema de Atendimento e Despacho de Emergências) e Sistema Olho Vivo da Polícia Militar do Paraná.

Atestado de Integração Ativa:

Apresentar um atestado expedido pela Polícia Rodoviária Federal comprovando a integração ativa com o sistema Alerta Brasil/SPIA.

Após a fase de lances, a empresa com o MENOR PREÇO GLOBAL e devidamente habilitada será convocada pelo PREGOEIRO para a Prova de Conceito. A licitante melhor classificada deverá apresentar e demonstrar a tecnologia ofertada de forma PRESENCIAL, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a data do certame. A não apresentação dentro do prazo resultará na desclassificação sumária da proposta. Durante a Prova de Conceito, a licitante deverá comprovar que atende a todos os requisitos obrigatórios, conforme especificado na Tabela de Avaliação da Prova de Conceito.

Item	Descrição	Atendimento	
		Sim	Não
1	O software é uma plataforma web acessível pela internet, compatível com navegadores de computador e responsivo para uso em smartphones com internet móvel	()	()
2	O software possui integração com o software SPIA/Alerta Brasil da Polícia Rodoviária Federal.	()	()
3	O software possui integração com a Secretaria de Segurança Pública do Paraná, enviando alertas de veículos detectados com indicativo de FURTO ou ROUBO diretamente para o COPOM da Polícia Militar do Paraná, além de enviar mensagens aos usuários cadastrados na câmera alertas via aplicativos de mensagens instantâneas (WhatsApp e Telegram)	()	()
4	O software possui armazenamento dos registros contendo o mínimo das informações como: câmera que identificou o veículo, data e hora da leitura, modelo do veículo e cor do veículo de todas as unidades federativas do Brasil	()	()
5	O software permite identificar de forma automática possíveis veículos clonados, exibindo foto panorâmica dos veículos para	()	()



	uma comparação visual, localização e data hora da leituras		
6	O software permite que o agente de segurança pública consiga avaliar um comportamento padrão para realização da abordagem, com o indicativo gráfico de quais câmeras, dias da semana e horário em que o veículo transita com maior frequência	()	()
7	O software permite que o agente de segurança pública consiga identificar possíveis veículos de apoio/comboio em rotas pré-determinadas, para identificação de veículos com possíveis ilícitos sem a necessidade de informar nenhuma placa	()	()
8	O software permite que o agente de segurança pública informe a placa de um veículo e um local específico e consiga identificar veículos que transitam em apoio/comboio	()	()
9	O software permite o cadastro de comportamentos que caracterizam atividades suspeitas, informando quantidade de vezes em determinado intervalo de tempo que o veículo passa pela câmera e ao identificar este comportamento o sistema notifica os usuários	()	()
10	O software permite o cadastro das frotas de veículos do município com definição de horários e dias da semana em que as mesmas não possam trafegar e ao identificar estes veículos o sistema notifica os usuários responsáveis	()	()
11	O software permite o cadastro de lista de veículos para emissão de notificações via aplicativos de mensagens instantâneas (WhatsApp, Telegram e e-mail) quando estes veículos forem identificados, sendo que o cadastro de veículos deverá ser realizado informado placa completa	()	()
12	O software permite o cadastro de listas de veículos para emissão de notificações via aplicativos de mensagens instantâneas (WhatsApp, Telegram e e-mail) quando esses veículos forem identificados. O cadastro de veículos pode ser realizado por placa parcial e/ou características do veículo, como cor e modelo	()	()
13	O software permite a consulta de passagem de veículos, em intervalo a ser definido pelo usuário, mediante a inserção dos seguintes parâmetros, que poderão ser cumulativos; placa completa ou parcial, câmera, marca e modelo do veículo e cor do veículo	()	()

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Além dos equipamentos, a tabela também inclui a descrição dos softwares necessários para o gerenciamento e operação do sistema. Esses softwares são essenciais para garantir a plena funcionalidade e integração do sistema, permitindo monitoramento em tempo real e análise de dados eficaz.



As localidades para a instalação das câmeras de videomonitoramento foram definidas estrategicamente por um grupo de policiais e especialistas técnicos envolvidos no projeto. Esta seleção criteriosa dos pontos de instalação visa cobrir as áreas de maior necessidade e garantir uma vigilância eficiente e abrangente.

Com essa descrição detalhada, buscamos fornecer uma visão clara e completa da solução proposta, garantindo que todas as etapas do projeto sejam conduzidas de maneira eficiente e alinhadas aos objetivos de segurança pública do município.

SOFTWARE DE LEITURA DE PLACAS

Ser uma plataforma Web com acesso pela internet, permitindo o acesso por navegadores via computador e ser responsivo para acesso em smartphone, possuir aplicativo mobile permitindo o acesso com utilização de internet móvel.

O software para a Leitura Automática de Placas deverá permitir o reconhecimento dos caracteres das placas dos veículos nacionais nas imagens capturadas e registrar as informações no sistema.

Câmera que identificou o veículo.

Data e hora da leitura.

Placa.

Imagem panorâmica do veículo.

Situação (Furto/Roubo)

Cor e modelo do veículo

Possuir assertividade de identificação de caracteres em ambiente dentro das condições normais de no mínimo 85%, incluindo placas padrão e mercosul, reconhecendo variantes de caracteres.

Possuir integração com o software ALERTA BRASIL da Polícia Rodoviária Federal.

Possuir integração com a Secretaria de Segurança Pública do Paraná, enviando alertas de veículos detectados com indicativo de FURTO ou ROUBO diretamente para o COPOM da Polícia Militar do Paraná, além de enviar mensagens de alertas aos usuários que possuírem as devidas permissões via aplicativos de mensagens instantâneas (WhatsApp/Telegram).

A solução deverá identificar de forma automática possíveis veículos clonados (veículos com placas iguais que transitam por câmeras em diferentes locais com tempo de viagem incompatível entre os pontos), permitindo que o agente de segurança pública tenha acesso aos dados dos veículos e uma imagem panorâmica para uma possível comparação visual dos veículos identificados.

Permitir que o agente de segurança pública consiga avaliar um comportamento padrão para realização da abordagem, com o indicativo gráfico de qual câmera o veículo mais passa, dia da semana e hora, aumentando a possibilidade de êxito numa possível abordagem do veículo.

Permitir que o agente de segurança pública consiga identificar possíveis veículos de apoio/comboio em rotas pré determinadas, para identificação de veículos com possíveis ilícitos sem a necessidade de informar nenhuma placa.

Permitir que o agente de segurança pública informe a placa de um veículo e um local específico e consiga identificar veículos que transitam em apoio/comboio.

Permitir o cadastro de comportamentos que caracterizam atividades suspeitas, informando quantidade de vezes em determinado intervalo de tempo que o veículo passa pela câmera (entradas/saídas do município, em frente a colégios e ruas de bancos, etc) e ao identificar este comportamento o sistema deverá notificar os usuários, informando a câmera, os dados do veículo e uma foto panorâmica do veículo.

Permitir o cadastro das frotas de veículos do município e definir horários e dias da semana em que as mesmas não possam trafegar, notificando os responsáveis quando estes veículos forem identificados nestes horários, com a possibilidade de envio dos alertas por:

WhatsApp, Telegram e e-mail, onde deverão conter as seguintes informações em sua mensagem:

Câmera, cor e modelo do veículo, data e hora, placa, link para realizar uma pesquisa de todas as passagens do veículo, além de uma foto panorâmica do veículo.

A solução deverá permitir o cadastro de lista de veículos para emissão de notificações quando estes veículos forem identificados, sendo que o cadastro dos veículos deverá possuir as opções por placa



completa ou placa parcial, modelo e cor com a possibilidade de envio dos alertas por:

WhatsApp, Telegram e e-mail, onde deverão conter as seguintes informações em sua mensagem:

Câmera, cor e modelo do veículo, data e hora, placa, link para realizar uma pesquisa de todas as passagens do veículo, além de uma foto panorâmica do veículo.

Exibir informações contendo quantidade total de leituras diária, quantidade de leituras da semana, quantidade de leituras do mês, leituras realizadas de hora em hora e o total de leituras realizadas por todas as câmeras ou por câmera individual;

SOFTWARE DE VMS

O software deve ser uma plataforma web acessível via internet, compatível com navegadores de computadores.

O software deve ser responsivo, permitindo acesso por smartphones e garantindo a utilização eficiente com internet móvel.

O software deve permitir a criação de mosaicos de visualização personalizados para cada usuário.

O software deve permitir a criação e gerenciamento de grupos de usuários, definindo quais câmeras cada grupo pode acessar.

O software deve permitir a criação de perfis de permissão que podem ser associados a cada usuário.

O software deve oferecer as seguintes capacidades de gerenciamento de permissões:

Câmeras

Listar câmeras

Cadastrar novas câmeras

Editar configurações das câmeras

Remover câmeras do sistema

Grupos

Listar grupos de usuários

Cadastrar novos grupos

Editar grupos existentes

Remover grupos do sistema

Perfis de Permissão

Listar perfis de permissão

Cadastrar novos perfis

Editar perfis existentes

Remover perfis do sistema

Usuários

Listar usuários

Cadastrar novos usuários

Editar usuários existentes

Remover usuários do sistema

Mosaicos de Visualização

Listar mosaicos de visualização

Cadastrar novos mosaicos

Editar mosaicos existentes

Remover mosaicos

Compartilhar mosaicos com outros usuários

Vídeos

Realizar downloads de vídeos gravados

O software deve garantir um armazenamento mínimo de 7 dias para os vídeos gravados.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Limpeza das câmeras, limpeza das lentes, verificação de cabos e conectores, limpeza interna das racks outdoor, verificação de infiltração nas racks.

INSTALAÇÃO

O valor da instalação dos equipamentos deverá incluir todas as despesas necessárias para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

funcionamento adequado dos equipamentos. Isto compreende o fornecimento de cabos, conectores necessários para a conexão dos equipamentos, mão de obra especializada para a instalação, custos de deslocamento da equipe técnica, além de qualquer outro item indispensável para o funcionamento dos equipamentos.

LOCALIZAÇÃO DE CÂMERAS

Av. Santos Dumont (Próximo à Máquina Brasil).
Trevo saída Paranavaí (Vila Regina)
Saída para PR 463 (Jardim das Flores)
Saída para Uniflor (Próximo Tapeçaria Brasil)
Saída Parque Industrial (Novo Tempo)
Saída para Uniflor (Vila Rural)
Alça de saída para Maringá - Marginal da BR 376
Alça de saída para Presidente Prudente Marginal da BR 376
Estrada do Distrito de Barão de Lucena
Saída do Distrito de Barão de Lucena
Praça do Distrito do Barão de Lucena
Praça do Distrito de Ivaitinga
Av. Santos Dumont (Próximo à Máquina Brasil).
Trevo saída Paranavaí (Vila Regina)
Saída para PR 463 (Jardim das Flores)
Saída para Uniflor (Próximo Tapeçaria Brasil)
Saída Parque Industrial (Novo Tempo)
Saída para Uniflor (Vila Rural)
Alça de saída para Maringá - Marginal da BR 376
Alça de saída para Presidente Prudente Marginal da BR 376
Estrada do Distrito de Barão de Lucena
Saída do Distrito de Barão de Lucena
Praça do Distrito do Barão de Lucena
Praça do Distrito de Ivaitinga

ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A quantidade e localização dos equipamentos já foram definidas com base em estudos de tráfego e segurança realizados no município. Para atender às necessidades de segurança, estima-se a instalação de 30 novas câmeras para leitura de placas de veículos e 60 novas câmeras de videomonitoramento. Considerando as câmeras já existentes, o projeto totalizará 150 câmeras de segurança instaladas no município.

Para garantir a eficiência e a eficácia na implementação do sistema de leitura de placas e videomonitoramento, apresentamos na tabela abaixo uma descrição detalhada de todos os equipamentos necessários, juntamente com seus requisitos mínimos para contratação. Esta abordagem assegura que todos os componentes do sistema atendam aos padrões de qualidade e desempenho exigidos para o sucesso do projeto.

LOTE 01

SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO

Item	Descrição dos itens	Un	Qtd
1	SOFTWARE DE LEITURA DE PLACAS Ser uma plataforma Web com acesso pela internet, permitindo o acesso por navegadores via computador e ser responsivo para acesso em smartphone, permitindo o acesso com utilização de internet móvel.	Licença	30



	O software para a Leitura Automática de Placas deverá permitir o reconhecimento dos caracteres das placas dos veículos nacionais nas imagens capturadas e registrar as informações no sistema. Câmera que identificou o veículo. Data e hora da leitura. Placa. Imagem panorâmica do veículo. Situação (Furto/Roubo) Cor e modelo do veículo Possuir assertividade de identificação de caracteres em ambiente dentro das condições normais de no mínimo 85%, incluindo placas padrão e mercosul, reconhecendo variantes de caracteres. Possuir integração com o software ALERTA BRASIL da Polícia Rodoviária Federal. Possuir integração com a Secretaria de Segurança Pública do Paraná, enviando alertas de veículos detectados com indicativo de FURTO ou ROUBO diretamente para o COPOM da Polícia Militar do Paraná, além de enviar mensagens de alertas aos usuários que possuem as devidas permissões via aplicativos de mensagens instantâneas (WhatsApp/Telegram) . A solução deverá identificar de forma automática possíveis veículos clonados (veículos com placas iguais que transitam por câmeras em diferentes locais com tempo de viagem incompatível entre os pontos), permitindo que o agente de segurança pública tenha acesso aos dados dos veículos e uma imagem panorâmica para uma possível comparação visual dos veículos identificados. Permitir que o agente de segurança pública consiga avaliar um comportamento padrão para realização da abordagem, com o indicativo gráfico de qual câmera o veículo mais passa, dia da semana e hora, aumentando a possibilidade de êxito numa possível abordagem do veículo. Permitir que o agente de segurança pública consiga identificar possíveis veículos de apoio/comboio em rotas pré determinadas, para identificação de veículos com possíveis ilícitos sem a necessidade de informar nenhuma placa. Permitir que o agente de segurança pública informe a placa de um veículo e um local específico e consiga identificar veículos que transitam em apoio/comboio. Permitir o cadastro de comportamentos que caracterizam atividades suspeitas, informando quantidade de vezes em determinado intervalo de tempo que o veículo passa pela câmera (entradas/saídas do município, em frente a colégios e ruas de bancos, etc) e ao identificar este comportamento o sistema deverá notificar os usuários, informando a câmera, os dados do veículo e uma foto panorâmica do veículo. Permitir o cadastro das frotas de veículos do município e definir horários e dias da semana em que as mesmas não possam trafegar, notificando os responsáveis quando estes veículos forem identificados nestes horários, com a possibilidade de envio dos alertas por: WhatsApp, Telegram e e-mail, onde deverão conter as seguintes informações em sua mensagem: Câmera, cor e modelo do veículo, data e hora, placa, link para realizar		
--	--	--	--



	uma pesquisa de todas as passagens do veículo, além de uma foto panorâmica do veículo. A solução deverá permitir o cadastro de lista de veículos para emissão de notificações quando estes veículos forem identificados, sendo que o cadastro dos veículos deverá possuir as opções por placa completa ou placa parcial, modelo e cor com a possibilidade de envio dos alertas por: WhatsApp, Telegram e e-mail, onde deverão conter as seguintes informações em sua mensagem: Câmera, cor e modelo do veículo, data e hora, placa, link para realizar uma pesquisa de todas as passagens do veículo, além de uma foto panorâmica do veículo. Exibir informações contendo quantidade total de leituras diária, quantidade de leituras da semana, quantidade de leituras do mês, leituras realizadas de hora em hora e o total de leituras realizadas por todas as câmeras ou por câmera individual;		
2	SOFTWARE DE VMS O software deve ser uma plataforma web acessível via internet, compatível com navegadores de computadores. O software deve ser responsivo, permitindo acesso por smartphones e garantindo a utilização eficiente com internet móvel. O software deve permitir a criação de mosaicos de visualização personalizados para cada usuário. O software deve permitir a criação e gerenciamento de grupos de usuários, definindo quais câmeras cada grupo pode acessar. O software deve permitir a criação de perfis de permissão que podem ser associados a cada usuário. O software deve oferecer as seguintes capacidades de gerenciamento de permissões: Câmeras Listar câmeras Cadastrar novas câmeras Editar configurações das câmeras Remover câmeras do sistema Grupos Listar grupos de usuários Cadastrar novos grupos Editar grupos existentes Remover grupos do sistema Perfis de Permissão Listar perfis de permissão Cadastrar novos perfis Editar perfis existentes Remover perfis do sistema Usuários Listar usuários Cadastrar novos usuários Editar usuários existentes Remover usuários do sistema Mosaicos de Visualização Listar mosaicos de visualização Cadastrar novos mosaicos	Licença	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

	Editar mosaicos existentes Remover mosaicos Compartilhar mosaicos com outros usuários Vídeos Realizar downloads de vídeos gravados O software deve garantir um armazenamento mínimo de 7 dias para os vídeos gravados.		
03	Torre de Monitoramento Ostensivo c/ 4 câmeras 2MP, com botão de pânico	UNID	10

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS DE CFTV

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE
01	Instalação e configuração de Câmeras IP	90
03	Suporte e Manutenção, Limpeza de Lentes – Trimestral para 120 câmeras	04

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Com base em pesquisas de mercado e cotações realizadas via Whatsapp junto a fornecedores de softwares foram obtidos valores de referência para os componentes do sistema de leitura de placas e videomonitoramento. Esses valores incluem os custos, software, instalação, e manutenção, garantindo uma estimativa precisa para o planejamento orçamentário. Esta etapa cumpre o princípio da transparência e eficiência.

A cotação foi realizada somente com fornecedores por se tratar de um software específico para esta finalidade, esse tipo de serviço não é encontrado em sites de internet.

LOTE 1

Item	Descrição	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE WEB DE LEITURA DE PLACAS VEICULARES Licença para 30 câmeras	R\$ 13.500,00	R\$ 12.000,00	R\$ 13.800,00
2	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE VIDEOMONITORAMENTO Licença para 150 câmeras	R\$ 3.990,00	R\$ 2.500,00	R\$ 4.000,00
3	Locação Torre de Monitoramento Ostensivo c/ 4 câmeras 2MP, com botão de pânico 10 torres	R\$ 13.000,00	R\$ 11.000,00	26.000,00
4	SUORTE / MANUTENÇÃO Trimestral	R\$ 13.800,00	R\$ 16.000,00	X
5	Instalação e configuração de Câmeras IP 90 câmeras	R\$ 40.500,00	R\$ 45.000,00	R\$ 31.500,00



JUSTIFICATIVA PELA CONTRATAÇÃO EM LOTE ÚNICO

Os serviços de locação de software de monitoramento e os serviços de instalação e manutenção de CFTV são complementares e interdependentes. A integração entre os sistemas de monitoramento e os equipamentos físicos exige que ambos sejam fornecidos por uma única empresa, garantindo total compatibilidade e funcionamento adequado sem a necessidade de adaptações técnicas que poderiam gerar custos adicionais e dificuldades operacionais.

A contratação de um único fornecedor permite a padronização dos serviços prestados, evitando discrepâncias na configuração e manutenção dos equipamentos. Isso também facilita a administração do contrato, reduzindo riscos de falhas operacionais e garantindo um único ponto de contato para suporte e responsabilidade técnica.

A prestação de serviços por uma única empresa assegura maior agilidade na resolução de problemas técnicos, evitando disputas entre fornecedores distintos sobre a origem de possíveis falhas. Com isso, minimiza-se o tempo de inatividade do sistema de monitoramento, garantindo a continuidade e eficiência na segurança do ambiente monitorado.

A integração entre software e hardware de monitoramento influencia diretamente a segurança e confiabilidade do sistema. A fragmentação da licitação poderia resultar em inconsistências operacionais, comprometendo a qualidade do monitoramento e aumentando riscos de falhas na segurança.

Dessa forma, a licitação em lote único garante eficiência operacional, economia de recursos e melhor controle dos serviços prestados, assegurando um monitoramento eficaz e contínuo sem comprometimento técnico ou financeiro.

ALINHAMENTO COM PAC

Não foi feito o PCA para o ano 2025, porém o presente objeto dessa contratação é indispensável para a Administração Pública.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação do sistema de leitura de placas integrado com a Polícia Militar do Paraná (PMPR) e a Polícia Rodoviária Federal (PRF), aliado ao sistema de videomonitoramento, promete trazer benefícios significativos para a segurança pública do município. Com a capacidade de identificar e responder rapidamente a incidentes, reduzir índices de criminalidade, recuperar veículos roubados e melhorar a eficácia das investigações, o sistema proporcionará um ambiente urbano mais seguro e organizado.

Além disso, a integração tecnológica avançada e a automação dos processos de monitoramento garantirão uma operação contínua e eficiente, maximizando os recursos públicos e atendendo aos princípios da economicidade e eficiência conforme estabelecido pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Com essa abordagem, a população será diretamente beneficiada, desfrutando de uma maior sensação de segurança e bem-estar.

Em suma, a instalação do sistema de leitura de placas e videomonitoramento não apenas atende a uma necessidade urgente de reforço na segurança pública, mas também alinha-se com os objetivos estratégicos de modernização e eficiência administrativa do município. A implementação deste projeto é, portanto, uma medida essencial para promover a segurança e o bem-estar de toda a comunidade.

Em resumo o projeto visa alcançar:

Aprimoramento da Segurança Pública:

Identificação e captura de veículos roubados e envolvidos em crimes em tempo real.

Monitoramento contínuo e automatizado de placas, permitindo rápida ação das autoridades.

Redução de Crimes:

A presença de câmeras atua como um fator dissuasivo para potenciais infratores, reduzindo a incidência de crimes nas áreas monitoradas.

Diminuição dos índices de roubo e furto de veículos e cargas.

Prevenção de crimes relacionados ao contrabando, descaminho e tráfico de entorpecentes.

Eficiência nas Investigações:

Fornecimento de dados precisos e detalhados sobre a movimentação de veículos suspeitos.



Auxílio significativo na resolução de casos criminais, com histórico de passagem de veículos por pontos monitorados.

As imagens gravadas poderão ser utilizadas como evidência em investigações criminais, auxiliando na identificação e prisão de infratores.

Benefícios Operacionais:

Automação do processo de monitoramento, reduzindo a necessidade de intervenção manual.

Capacidade de operar 24 horas por dia, 7 dias por semana, com alta eficiência e precisão.

Registro e armazenamento seguro de dados, garantindo a disponibilidade de informações para consultas futuras.

Melhorar a Eficiência do Patrulhamento:

As câmeras estrategicamente posicionadas fornecerão dados em tempo real, permitindo uma resposta mais rápida e eficiente das forças de segurança.

Segurança dos Cidadãos:

O principal beneficiário do sistema de videomonitoramento é a população, que desfrutará de um ambiente urbano mais seguro e protegido.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O novo contrato garantirá a manutenção de todas as câmeras existentes, assegurando a continuidade e a eficiência dos sistemas de videomonitoramento e leitura de placas. Com o término do contrato anterior, a empresa vencedora será responsável pela manutenção de todas as câmeras que atualmente pertencem ao município, sem a necessidade de substituição dos equipamentos, a menos que seja identificado algum problema técnico que justifique a troca. Dessa forma, a transição entre contratos será feita de maneira a preservar os investimentos já realizados pelo município e garantir a integridade do sistema em operação.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A viabilidade ambiental do projeto é assegurada pela escolha de equipamentos e tecnologias que atendem às normas ambientais vigentes. Os dispositivos serão instalados em locais estratégicos, minimizando o impacto visual e estrutural nos ambientes urbanos, alinhado às políticas de sustentabilidade do município.

FINALIDADE DO ETP

Instalação de câmeras de videomonitoramento, sistema de leitura de placas e manutenção das câmeras existentes no município.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O Sistema de Videomonitoramento deve, em princípio, auxiliar na segurança do município e, por consequência, fornecer dados qualificados para soluções de crimes e eventos, além de possibilitar a integração com o sistema de serviço de alertas de veículos da Polícia Militar do Paraná. Essa integração se deve em função da crescente necessidade de segurança encontrada nos municípios hoje em dia. Ela deve contribuir, de modo consistente e ágil, para que resultem em um município mais seguro.

A finalidade da aquisição pretendida é fortalecer a segurança de todos os munícipes que neste moram neste Município, e aos que vem a passeio, possibilitando assim prevenir a ocorrência de furtos, roubos e delitos em geral.

Diante do exposto presente estudo, declara-se viável a contratação pretendida.

RESPONSÁVEIS

O servidor responsável pela elaboração deste ETP foi a Sr. João Paulo dos Santos Silva Nova Esperança, 03 de abril de 2025.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 778E-89E2-C4DA-625B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO EDUARDO PASQUINI (CPF 550.XXX.XXX-49) em 21/05/2025 11:12:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/778E-89E2-C4DA-625B>